



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00008/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - R. RADIALISTA ANTONIO ASSUNÇÃO, 897 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 01.088.740/0001-94, neste ato representado por Francisco Mario de Oliveira Cirilo, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Radialista Antonio Assunção de Jesus, 891, Cidade Universitária - João Pessoa - PB, CPF nº 028.696.504-69, Carteira de Identidade nº 2166668 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem superficial do Calçadão da PB 042 - Acesso Principal ao Município de São Miguel de Taipú-PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

1 - SERVIÇO PRELIMINARES			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Locação de rede de água ou Esgoto (locação dos tubos de 40mm	m	18
2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5M (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da Retro: 0,26 m³/Potência: 88HP), largura de 0,8M a 1,5M, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência AF_01/2015 (escavação para boca de lobo).	m³	19,2
3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (onde serão instalado os bueiros)	m²	12
Total do Lote:			316,91

2 - DRENAGEM			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	6
2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (Escavação para assentamento de tubo, Volume Ocupado pelo Tubo DN40mm)	M³	10,34
3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 (Linha Dagua)	M²	1079,26
4	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UND	6
5	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA (Na saída de Cada Boca de Bueiro 40mm)	M³	2,09

Engº Civil Mário Cirilo
CREA-PB Nº 1612055830
Responsável Técnico
CNPJ: 01.088.740/0001-94
Representante Legal



6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM(Tubos de 40mm)	M	18
7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015(Tubos de 40mm)	M	18
Total do Lote:			28.978,55
Total:			29.295,46

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 29.295,46 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

15 451 1002 1029 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana

000720 4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

Engº Civil Mário Cirilo
CREA-PB Nº 1619055830
Responsável Técnico
CNPJ: 01.088.740/0001-94
Representante Legal

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/03/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por

Engº Civil Mário Cirilo
CREA-PB Nº 1619055830
Responsável Técnico
CNPJ: 01.088.740/0001-94
Representante Legal

prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

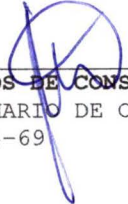
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO



MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
FRANCISCO MARIO DE OLIVEIRA CIRILO
028.696.504-69

CNPJ: 01.088.740/0001-94
Moc Serviços Construções
Rua Radialista Antonio Assunção, 897 S/A
Jd. Cid. Universitária-CEP: 58052-230
João Pessoa - PB



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem superficial do Calçamento da PB 042 – Acesso Principal ao Município de São Miguel de Taipu–PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 29.295,46.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem superficial do Calçamento da PB 042 – Acesso Principal ao Município de São Miguel de Taipu–PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem superficial do Calçamento da PB 042 – Acesso Principal ao Município de São Miguel de Taipu–PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 15 451 1002 1029 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana 000720 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 01/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00008/2021 - 01.02.21 - MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 29.295,46.

objeto a: MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 29.295,46.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Fevereiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva

Código Identificador:C884F85D

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem superficial do Calçadão da PB 042 – Acesso Principal ao Município de São Miguel de Taipu–PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Fevereiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva

Código Identificador:2EAA2775

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem superficial do Calçadão da PB 042 – Acesso Principal ao Município de São Miguel de Taipu–PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 15 451 1002 1029 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 000720 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 01/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00008/2021 - 01.02.21 - MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 29.295,46.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva

Código Identificador:4E8918F3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/202**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DAVID SILVA LOPES**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo CCS1, nomeado pela Portaria Nº 028/2021 de 25 de JANEIRO de 2021,

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Serra Grande - PB, em 02 de Fevereiro de 2021

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:18BBD457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **MARCIA MARIA DE SOUSA**, portador do RG 2.669.559 SSP/PB e CPF 052.359.784-39, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CCS1**, com atribuições e vencimentos definidos por lei.

Publique-se

Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 02 de Fevereiro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:82095D0C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:30 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 02 de Fevereiro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:6E02E5C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE FREI MARTINHO-PB QUE CONSISTE NA ATUAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, TRABALHANDO NA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, PARECERES, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E SUSTENTAÇÕES ORAIS PERANTE QUALQUER INSTÂNCIA E ESFERA DO PODER JUDICIÁRIO, ATUANDO DE IGUAL MODO EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho: 03.00 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 - 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até 28/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00010/2021 - 28.01.21 - TONY ROBSON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 17.400,00.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem superficial do Calçadão da PB 042 - Acesso Principal ao Município de São Miguel de Taipu-PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 29.295,46.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Fevereiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de drenagem superficial do Calçadão da PB 042 - Acesso Principal ao Município de São Miguel de Taipu-PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 15.451.1002.1029 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 000720.4490.51.99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 01/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00008/2021 - 01.02.21 - MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 29.295,46.

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Licitação - Chamada Pública nº 00002/2021, Exclui-se o item: "Oftalmologia - Quantidade: 720 - Preço médio: R\$ 100,00". Por motivo de duplicidade, permanecendo os demais de menor valor. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.

Remígio - PB, 02 de Fevereiro de 2021

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 08H30MIN DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010.

E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.araruna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Araruna - PB, 02 de fevereiro de 2021.

THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 - ERRATA

O Pregoeiro Oficial do Município de Araruna/PB, torna público que no Edital da Pregão Presencial Nº 0002/2021, cujo objeto é: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, onde se lê: às 08H30MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021, LEIA-SE: às 08H30MIN DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021. Maiores Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.araruna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Araruna - PB, 02 de fevereiro de 2021

THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 14H DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.araruna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Araruna - PB, 02 de fevereiro de 2021.

THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 08H30MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.araruna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Araruna - PB, 02 de fevereiro de 2021

THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 08H30MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.araruna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Araruna - PB, 02 de fevereiro de 2021.

THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 08H30MIN DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MÁQUINAS PESADAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.araruna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Araruna - PB, 02 de fevereiro de 2021

THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial